



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA

=====

EDITAL DA 5ª INSPEÇÃO ORDINÁRIA DA 2ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL E 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA (BA).

O Doutor Pedro Alberto Calmon Holliday, Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Itabuna, Seção Judiciária do Estado da Bahia, considerando o disposto nos arts. 114 a 129 do Provimento Geral COGER nº. 129, de 08/04/2016, publicado em 19/04/2016 e no inciso III do art. 13 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, Orientação Normativa Coger I, de 19/12/2016 (PJe) e Orientação Normativa COGER nº 01, de 30/04/2018, **FAZ SABER QUE SERÃO INSPECIONADOS OS SERVIÇOS INTERNOS A CARGO DA 2ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL E 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO**, localizados na Av. Amélia Amado, nº 331, Centro, nesta cidade de Itabuna, no período de **13 a 17/05/19**, no horário de **9:00 às 18:00 horas**. Os trabalhos serão desenvolvidos da seguinte forma:

I – Serão inspecionados no máximo 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação na Vara e no Juizado Federal Adjunto, de todas as classes, contempladas de forma equitativa, independentemente do número de processos em tramitação ajustada, observado o limite mínimo de 200 e o máximo de 600 processos. Dentro desse número estarão os processos de cada classe há mais tempo sem movimentação na Vara e no JEF. **EXCETO:**

I.a – Os das execuções fiscais com carga para o exequente há menos de 90 (noventa) dias, tomando-se como referência a data de início dos trabalhos.

I.b – Os sobrestados ou suspensos nos termos dos arts. 40 da Lei 6830/80 e 313 e 921, ambos do CPC, e nas demais hipóteses previstas em lei;

I.c – Os apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa;

I.d – Dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para o Tribunal;

I.e - Os distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;

I.f - Os processos que estejam fora da secretaria com carga dentro do prazo, hipótese em que este não se suspenderá;

I.g – Os com audiência designada.

I.h – Os que estejam aguardando pagamento de precatório.

II – Para os processos do PJe, tem-se como critério a quantidade de 90 (noventa) dias na tarefa e que os feitos estejam tramitando, ou seja, os processos do PJe cuja última movimentação ou tarefa refira-se a suspensão ou sobrestamento não serão inspecionados e também a quantidade mínima de 10 (dez) processos mais antigos do relatório. Caso o número mínimo de processos a serem inspecionados não seja alcançado, a quantidade de dias de atraso ou dias na tarefa deve ser diminuída até atingi-lo.

III – Serão também objeto de inspeção os processos de **Ação Civil Pública (7100), Ação Civil Coletiva (7400), Ação Popular (7200), Mandado de Segurança Coletivo (classe 2200), Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa (7300), Interesses Metaindividuais e Processos Criminais com Réus Presos, na forma do artigo 122, parágrafo 3º, do Provimento Coger nº 129/2016.**

IV – Serão igualmente inspecionados os móveis, utensílios, equipamentos, maquinário, veículos que lhe são afetos, livros e pastas de uso obrigatório e aqueles que facultativamente sejam utilizados pela secretaria, os registros do Catalogador Virtual de Documentos (e-CVD), bem como as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados na 2ª Vara e no 2º JEF e pelos analistas judiciários (execução de mandados).

V – Cinco dias úteis antes do início dos trabalhos de inspeção, ou seja, **a partir de 06/05/2019, inclusive, ficará sustada a saída de processos da 2ª Vara e do 2º Juizado Especial Federal, que serão objeto da inspeção, ficando suspensos os prazos que porventura se iniciem nesse período, que começarão a correr a partir do dia 20/05/19, inclusive.** A circunstância deverá ser certificada nos autos. Deverá o Diretor de Secretaria providenciar o retorno daqueles autos que se encontram fora, objeto da Inspeção, incluindo aqueles que estejam com o Ministério Público ou em cumprimento de diligência, independentemente de sua natureza, sendo resguardada, em qualquer hipótese, a restituição de prazo.

VI – Os autos que estejam fora de Secretaria e que não serão objeto de inspeção, com carga e dentro do prazo, **tendo sido retirados até 10/05/2019**, não serão requisitados, **não sofrendo qualquer tipo de suspensão nos prazos processuais. Deverão ser devolvidos no primeiro dia útil subsequente ao encerramento dos trabalhos, ou seja, em 20/05/2019, caso o prazo esteja encerrado, e a circunstância deverá ser certificada nos autos.**

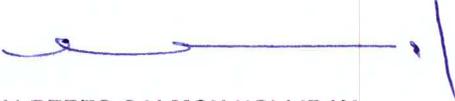
VII – Durante o período da inspeção, o atendimento ao público limitar-se-á aos casos urgentes, para evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção ou outra situação que recomende atenção imediata, não se interrompendo o serviço de distribuição de processos. Não haverá realização de audiências nesse período, exceto em caso de urgência.

VIII – O Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Procuradoria Seccional da AGU e a Defensoria Pública da União serão convidados a acompanhar os trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da Inspeção, querendo.

IX – Ficam as partes e interessados cientificados da realização da 5ª Inspeção Ordinária e da possibilidade de apresentação de sugestões e reclamações que entenderem cabíveis.

X – Este edital será afixado nos quadros de avisos existentes nesta 2ª Vara Federal, no site respectivo da SJBA e também será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal (e-DJF1).

Itabuna (BA), 09 de abril de 2019.


PEDRO ALBERTO CALMON HOLLIDAY
Juiz Federal